



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO VEREADOR ROMILDO ALVES**  
**(Humildade e Trabalho)**

**PROJETO DE LEI Nº**

**/2025**

***EMENTA:** Dispõe sobre a obrigatoriedade do executivo municipal proceder com a instalação de no mínimo 1 (um) brinquedo acessível para crianças especiais e com comorbidade física em áreas, praças e parques públicos e da outras providências*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E REGIMENTAIS RESOLVE:**

**Art. 1º** - Obriga o Executivo Municipal fazer a instalação de no mínimo 1 (um) brinquedo acessível em espaços públicos, onde se disponibilize brinquedos para lazer das crianças.

**§1º**- Os brinquedos acima referidos devem ser instalados de forma definitiva;

**§2º**- Podendo também ser instalado de forma temporária em casos de eventos específicos em locais programados.

*Gabinete Vereador Romildo Alves*

*Tel: (27) 9 9693-8825*

*Correio Eletrônico: [romildoalves@camaracariacica.es.gov.br](mailto:romildoalves@camaracariacica.es.gov.br)*



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3100320034003800300031003A005000. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO VEREADOR ROMILDO ALVES**  
**(Humildade e Trabalho)**

**Art. 2º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário;

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório, 04 de fevereiro de 2025.

**ROMILDO ALVES**  
**(Humildade e Trabalho)**  
**VEREADOR-PP**

*Gabinete Vereador Romildo Alves*  
*Tel: (27) 9 9693-8825*

*Correio Eletrônico: [romildoalves@camaracariacica.es.gov.br](mailto:romildoalves@camaracariacica.es.gov.br)*



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o código do documento: 2025020400380300031003A005000. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO VEREADOR ROMILDO ALVES**  
**(Humildade e Trabalho)**

**JUSTIFICATIVA**

Inicialmente é importante destacar que em alguns lugares do nosso município já é fornecido e disponibilizado esses brinquedos para nossas crianças que são especiais.

Trago como exemplo o Parque Municipal da Biquinha, onde existem brinquedos acessíveis. Dessa forma, conseguimos dar dignidade essas crianças e promover também a inclusão.

Posto isso, apresento esse Projeto de Lei visando aplicar também o Princípio da Equidade, pois precisamos tratar os desiguais de maneira desigual para que de fato possamos chegar em uma “igualdade” justa entre as crianças com algum tipo de deficiência física ou intelectual e as crianças que não possuem nenhum tipo de condição especial.

Portanto, tais brinquedos acessíveis devem ser instalados em todas as praças públicas onde se tem o chamado “parquinho”, bem como na orla e outros parques públicos existentes ou que venham a ser construídos no futuro.

Não resta dúvidas que o presente projeto será um marco importante em nossa cidade no que tange a inclusão social das crianças, promovendo lazer de forma igualitária para todos.

**Gabinete Vereador Romildo Alves**

**Tel: (27) 9 9693-8825**

**Correio Eletrônico: [romildoalves@camaracariacica.es.gov.br](mailto:romildoalves@camaracariacica.es.gov.br)**



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o código de verificação <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o código de verificação 3100320034003800300031003A005000. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO VEREADOR ROMILDO ALVES**  
**(Humildade e Trabalho)**

Ratifico também que a presente não fere nenhum princípio ou artigo da nossa Constituição Federal, tampouco, da nossa Lei Orgânica.

Por isso, eu Vereador Romildo Alves (Humildade e Trabalho), conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste referido projeto de Lei, afim, de buscar dar dignidade as nossas crianças especiais, promover inclusão sociais e proporcionar lazer para todos.

Plenário Vicente Santório, 04 de fevereiro de 2025.

**ROMILDO ALVES**  
**(Humildade e Trabalho)**  
**VEREADOR-PP**

*Gabinete Vereador Romildo Alves*  
*Tel: (27) 9 9693-8825*

**Correio Eletrônico: [romildoalves@camaracariacica.es.gov.br](mailto:romildoalves@camaracariacica.es.gov.br)**



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com a seguinte chave pública: <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.